



Diretoria Municipal de Educação de Novais

RESOLUÇÃO – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – N.º 05 - DE 19/11/2025

“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Novais - SP para o ano letivo de 2026 e das outras providências”.

A Diretoria Municipal de Educação de Novais – SP, considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade, e a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico das escolas e realização dos momentos de trabalho coletivo, entre outros,

RESOLVE:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2026 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - Compete a Dirigente Municipal de Educação e aos Diretores de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento (ANEXO I), com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º - As classes e aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo, serão consideradas disponíveis para convocação dos classificados dos Processos Seletivos nº 01/2025, 02/2025 e outros que forem realizados.

Artigo 4º - Após a contagem do tempo de serviço de cada professor da Rede Municipal realizada pelo diretor (a) da EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, os inscritos nesta lista serão classificados respeitando-se o Art.16 da Lei 87/2022, alterado pela Lei nº 108/2024 de 12 de dezembro de 2024, que trata da atribuição de aulas. A classificação dos docentes entre seus pares respeitará o resultado desta classificação.

§ 1º - Com relação à situação funcional, a classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes na seguinte conformidade:



Diretoria Municipal de Educação de Novais

- a) titular efetivo de cargo PEB II (Anexo II);
- b) titular efetivo de cargo de Apoio (Anexo III);
- c) titular efetivo de cargo PEB I (Anexo IV);
- d) Professor efetivo de cargo PEB II para carga suplementar (ANEXO V);
- e) Professor efetivo de cargo PEB I para carga suplementar (ANEXO VI);
- f) professor de educação básica I e II classificado dos Processos Seletivos

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - Os titulares efetivos de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I - quanto à situação funcional:

- a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEBII, professores de apoio efetivos e professores PEB I,
- b) Demais titulares de cargo docente, em outro campo de atuação.

II - quanto ao tempo de serviço no campo de atuação, de acordo com a Lei Complementar nº 108/2024 de 12 de dezembro de 2024:

- I) Tempo de serviço no cargo público municipal de Novais, especificamente na área de atuação – 0,005 (cinco centésimos por dia) de efetivo exercício.
- II) Tempo de serviço em período de contratação no Magistério Público de Novais, especificamente na área de atuação – 0,01 (um centésimo) por dia

§ 1º - Consideram-se dias de efetivo exercício, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença;

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, não serão considerados ausência e/ou afastamento os seguintes casos:

- I – os dias de formações técnicas;
- II – de designação à acompanhamento de estudantes aos jogos escolares e outros eventos;
- III – em caso de nomeação e/ou designação para exercícios de cargo de confiança, ou outro cargo municipal de provimento em comissão;
- IV – nojo
- V – gala
- VI – folga em razão à prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- VII – licença maternidade;



Diretoria Municipal de Educação de Novais

- VIII – licença paternidade;
- IX – licença adoção;
- X – em caso de convocação do Tribunal do Júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
- XI – falta em razão à doação de sangue;
- XII – falta abonada;
- XIII – afastamento para tratamento de saúde em caso de acidente de trabalho;

§ 3º - A contagem sempre será efetuada até dia 31 de julho de cada ano letivo;

§ 4º - Os candidatos à admissão temporária serão classificados conforme Processos Seletivos nº 01/2025, 02/2025 e outros que forem realizados.

Artigo 6º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes titulares de cargo inscritos observados os distintos campos de atuação, obedecerá a ordem sequencial registrada nos Anexos II, III, IV, V E VI que faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 7º - Após o processo de atribuição de classes/aula ou mesmo durante o ano letivo sempre visando o interesse do ensino, poderá o Executivo ou autoridade designada, proceder ao remanejamento e/ou reordenamento dos docentes, bem como designar para funções que se fizerem necessárias, priorizando a qualidade do ensino e o bem-estar do aluno.

Artigo 8º - Ao professor de Educação Básica I, será atribuída a jornada semanal de 33 (trinta e três) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

- I – 22 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
- II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às segundas – feiras para Educação Infantil -às 18h10 e às quartas-feiras para Ensino Fundamental Anos Iniciais
- III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
- IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 1º. Ao professor de Apoio, será atribuída a jornada semanal de 40 (quarenta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

- I – 26 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
- II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às segundas – feiras para Educação Infantil -às 18h10 e às quartas-feiras para Ensino Fundamental Anos Iniciais
- III – 05 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
- IV – 07 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).



Diretoria Municipal de Educação de Novais

§2º. Aplica-se ao docente na regência de aulas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º anos), as seguintes opções de jornadas:

a) Jornada Inicial de trabalho docente de 15 (quinze) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 10 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;

II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou às quintas-feiras, às 18h25.

III – 01 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;

IV – 02 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

b) Jornada Básica de trabalho docente de 30 (trinta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 20 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;

II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.

III – 02 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;

IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

c) Jornada Intermediária de trabalho docente de 36 (trinta e seis) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 24 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;

II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.

III – 04 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;

IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

d) Jornada Integral de trabalho docente de 40 (quarenta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 26 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;



Diretoria Municipal de Educação de Novais

II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.

III – 05 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;

IV – 07 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 3º: A jornada de trabalho do profissional em cargo de especialista de educação (gestores administrativos e pedagógicos), será cumprida na jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Caberá a cada unidade escolar organizar a jornada desses profissionais de maneira a ter pelo menos um dos gestores em cada horário de entrada e saída dos alunos, bem como deverão atuar os dois gestores o maior tempo possível juntos.

Artigo 9º - As classes ou as aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento a docentes titular de cargo e/ou classificados pelos Processos Seletivos nº 01/2025, 02/2025 e outros que forem realizados.

Artigo 10 - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares ou de reforço/recuperação.

Artigo 11 - Após o processo final de atribuição de classes e aulas, obedecendo as ordens de classificação dos efetivos, Processos Seletivos, se esgotadas as classificações dos docentes, a Diretoria Municipal de Educação poderá realizar o cadastramento de candidatos para reger classes ou ministrar aulas no decorrer do ano letivo e será válido para todas as escolas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Novais. (Caráter emergencial).

Parágrafo Único - O cadastramento poderá ser realizado durante todo o ano letivo, devendo a Diretoria de Educação providenciar a publicação sempre que se fizer necessário.

Artigo 12 - O docente, ao receber sua jornada, entende-se que compreende a distribuição estabelecida no Artigo 8º, devendo assumir com a mesma responsabilidade e assiduidade as horas/aulas em efetivo exercício com alunos, H.T.P.C., H.T.P.I. e H.T.P.L. A distribuição das horas/aulas de trabalho pedagógico será organizada pelo Diretor de Escola com acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Entende-se, portanto, que a presença no dia letivo que seguirá na prática de H.T.P.C., **NÃO** poderá ser fragmentado em presença parcial, exceto em situações de emergência com apresentação de documento justificativo.



Diretoria Municipal de Educação de Novais

§1º: Em situação de jornada em que o professor cumprirá sua carga horária com alunos em dois turnos, (aulas que fazem parte da jornada, aulas de reforço ou aulas de carga suplementar), é dever cumpri-lo em sua totalidade, **NÃO** podendo fragmentar esse cumprimento no dia letivo, exceto em situações de emergências com apresentação de documento justificativo.

§2º: O descumprimento de parte da jornada de trabalho diária, inclusive as horas de trabalho pedagógico na unidade escolar, será caracterizada falta aula, a qual será transportada para os meses subsequentes perfazendo falta dia quando a soma das mesmas atingir o número de horas da jornada de trabalho diária a que o docente estiver sujeito, (Anexo VII) ocasião em que ocorrerá a compensação com falta abonada ou o desconto pecuniário correspondente.

Artigo 13 - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I – a somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas relógio, quando ambos integrarem os Quadros desta Diretoria de Educação ou de outra;

II – Haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive H.T.P.C., H.T.P.I. e H.T.P.L.;

III - compatibilidade de horário considerando o tempo de deslocamento em um cálculo de um minuto e meio (90 segundos) por quilômetro entre uma jornada e outra ou em escolas distintas e municípios distintos;

IV – Seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

Artigo 14 - A atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação e/ou nas Unidades Escolares Municipais, e será publicada em Edital através do site da Prefeitura Municipal de Novais, no Diário Oficial do Município e por afixação na própria diretoria e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 15 - Fica vedada a atribuição de classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos.

Artigo 16 - O docente do processo Seletivo ou pertencente ao cadastramento de professores que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 05 (cinco) vezes, perderá as aulas da classe, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.



Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 17 – Não serão aceitas faltas abonadas em dias de convocações para a participação de reuniões, palestras, eventos, entre outros.

Artigo 18 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Novais, 19 de novembro de 2025.

Adriana C. Valentin Mantovani
RG 26.226.861-9
Dirigente Mun. de Educação

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

SALAS A SEREM ATRIBUÍDAS- 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Pascoal”	
Manhã	Tarde
Berçário I - A – Regular	Complementação de Berçário I – A
Berçário II - A – Regular	Complementação de Berçário II - A
Berçário II - B – Regular	Complementação de Berçário II - B
Maternal I - A- Regular	Complementação de Maternal I – A
Maternal I - B- Regular	Complementação de Maternal II - A
Maternal II - A- Regular	
Maternal II - B- Regular	

EMEI “Vitório Rizzo”	
Manhã	Tarde
1ª Etapa A	Complementação de 1º Etapa
1ª Etapa B	Complementação de 2º Etapa
2ª Etapa A	Complementação de 1º ano
2ª Etapa B	
2ª Etapa C	

EMEF “Olga Birolli Gonzalez”- Escolinha	
Manhã	Tarde
1º ano A	3º ano A
1º ano B	3º ano B
1º ano C	4º ano A
2º ano A	4º ano B
2º ano B	4º ano C
2º ano C	Complementação de 2º ano



Diretoria Municipal de Educação de Novais

SALAS A SEREM ATRIBUÍDAS- 2026

EMEF "Olga Birolli Gonzalez"- Escolona	
Manhã	Tarde
7º ano A	5º ano A
7º ano B	5º ano B
7º ano C	6º ano A
8º ano A	6º ano B
8º ano B	6º ano C
9º ano A	
9º ano B	

OBSERVAÇÕES

- Horário dos maternais (salas regulares): 7h às 11h50
- Horário das complementações: Tarde: 12h50 às 16h50
- Horário das complementações e dos berçários (salas regulares) com alunos: 4 aulas e 20 minutos diários, totalizando 22 aulas semanais
- Todos os professores das complementações, berçários (salas regulares) e ensino fundamental I (salas regulares) ficarão com uma carga horária de 33 aulas, sendo 22 com alunos, 2 HTPCs, 3HTPIs e 6 HTPLs, totalizando 165 aulas mensais.
- Os professores das complementações e berçários (salas regulares) cumprirão os HTPIs após as 11h (período da manhã) e após as 16h50 (período da tarde).
- As atribuições dos professores dos berçários (regular e complementações), incluem cumprir as funções correlatas ao cargo em atender diretamente às crianças em suas necessidades básicas (higiene, alimentação, descanso), garantir a segurança e promover o bem-estar físico e emocional das crianças. Além disso é fundamental estimular o desenvolvimento da autonomia e da curiosidade através de brincadeiras e atividades dirigidas que envolvam exploração, expressão e interação com outras crianças e adultos.
- Todos os professores poderão complementar suas jornadas, desde que hajam aulas remanescentes e obedecendo-se os critérios de classificação e formação pedagógica.



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO II

A que se refere o artigo 2º da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PEB II

LOCAL: EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
16/12/2025	08h30	Professor de Educação Básica II – PEB II	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2026 PEB II

CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
	LÍNGUA PORTUGUESA	
01	Marli Cristiane Prado	505,52
02	Nathalia Vicente Popoli de Sá	47,35
	MATEMÁTICA	
01	Valdir Aparecido Brizzotti	505,52
02	Adriana Cristina Valentin Mantovani	505,52
03	Rafael de Castro	218,23
	HISTÓRIA	
-	-	-
	GEOGRAFIA	
01	Mara Aparecida de Campos Marcelino	504,3
02	Edirlei Fernandes Gil	455,75
	INGLÊS	
01	Rosangela Fernandes Pascoal	493,97
02	Nathália Vicente Popoli de Sá	220,06



Diretoria Municipal de Educação de Novais

LOCAL: EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
16/12/2025	08h30	Professor de Educação Básica II – PEB II	Constituição de Jornada

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PEB II

	CIÊNCIAS	
01	Sheila Jesus de Andrade	212,3
02	Edineia das Dores Arruda Campos	211,7
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
01	Jonas Junior Soares da Silva Souza	50,75
02	Yago Souza Borges	47,6
	ARTE	
01	Angelica Francisca Pinheiro da Silva	53,63
02	Marcos Aparecido Valentin	47,2
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
01	Maria Angelica dos Santos	53,79
02	Marina Aparecida Ferreira Alonso	47,45



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO III

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR DE APOIO

LOCAL: EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
16/12/2025	11h	Professor Apoio	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2026

Professor de Apoio

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	PONTUAÇÃO
01	Nilce Helena dos Santos Ferreira	220,54
02	Daiane Regiane Garcia	212,25
03	Renata Robles	212,2
04	Célia Regina Rotta Degrande	211,75
05	Liliane Cristina Deliberto Batista	211,05
06	Renata Cristina Bizari	174,3
07	Angelica Aparecida Pereira	99,65



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO IV

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

LOCAL: EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR PEB I

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
16/12/2025	13h	Professor de Educação Básica I – PEB I	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2026 PEB I

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	PONTUAÇÃO
01	Elizabeth Buffo Silva	599,83
02	Elaine Fernandes Parra Buffo	599,18
03	Elisângela Cabrera Sandrin	595,86
04	Sueli de Fátima Simão Janucci	507,48
05	Aretusa Gil Bovolenta	504,3
06	Adriana Possamai Oliveira	504,25
07	Sandra Braga Rezende	503,85
08	Rosana Cristina Pasin Ribeiro	453,69
09	Ana Maria dos Santos Castro	442,12
10	Rosana Cristina Romanin Cazotto	440,15
11	Thalita Daniely Ferreira	412,35
12	Elisabete Ap. Pereira Aguilar Calegari	377,96
13	Viviane Paula Affonso Melhado	374,7
14	Carla Patrícia Hernandez da Silva	229,03
15	Célia de Fátima Saes Cabrera	224,92
16	Dirce de Fátima Zago Gil	221,55
17	Fabiana Aparecida Guevara Barreiros	221,47
18	Josiani Cristina Seron	220,9
19	Aline Aparecida Zem Seron	218,99
20	João Antonio Lebrão	217,99
21	Gislaine Luís Fontes	216,64
22	Maria Aparecida Fernandes de Paula	215,31
23	Daniela Santiago Cussioli	214,6
24	Emanuely Ricci Cabrera	212,35



Patricia Aparecida Martoreli
Elaine Fernandes Parra Bufo

Diretoria Municipal de Educação de Novais

211,95
211,75

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR PEB I

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
16/12/2025	13h	Professor de Educação Básica I – PEB I	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2026 PEB I

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	PONTUAÇÃO
27	Adriana de Lima Coelho	211,72
28	Andreia Aparecida Vilha Gil	211,7
29	Francine Raquel Telini	210,65
30	Adrielli Giroli	200,75
31	Eliani Cristina Valentin da Silva	190,94
32	Elizandra Meire Trovó	184,4
33	Alini Cristina Perpetua Chiarato Barrera	181,11
34	Rita de Cassia Alves de Souza	176,93
35	Vanessa Antonia Fachini Bosque	48,66
36	Priscila Cristina Perpetua de Souza Euzébio	38,55



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO V

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR - PEB II

LOCAL: EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
22/01/2026	08h30	Professor de Educação Básica – PEB II	Carga Suplementar



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO VI

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR - PEB I

LOCAL: EMEF “Olga Birolli Gonzalez”, Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
22/01/2026	09h30	Professor de Educação Básica – PEB I	Carga Suplementar



Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO VII

A que se refere o artigo 12º, da Resolução D.E. nº 05 de 19 de novembro de 2025.

TABELA DE CARGA HORÁRIA – FALTAS DE HTPC E OUTRAS

Qtde Aulas com alunos	HTPC	HTPI	HTPL	Total de aulas Semanais	Total de aulas mensais	Limite faltas HTPC e outras
1	1	-	-	2	10	1
2	1	-	-	3	15	1
3	1	-	-	4	20	1
4	2	-	-	6	24	1
5	2	-	1	8	40	1
6	2	-	1	9	45	2
7	2	-	1	10	50	2
8	2	1	1	12	60	2
9	2	1	1	13	65	2
10	2	1	2	15	75	3
11	2	1	2	16	80	3
12	2	1	2	17	85	3
13	2	1	3	19	95	3
14	2	2	3	21	105	3
15	2	2	3	22	110	4
16	2	2	3	23	115	4
17	2	2	3	24	120	4
18	2	2	3	25	125	4
19	2	2	4	27	135	5
20	2	2	6	30	150	5
21	2	3	6	32	160	5
22	2	3	6	33	165	5
23	2	4	6	35	175	6
24	2	4	6	36	180	6
25	2	5	6	38	190	6
26	2	5	7	40	200	6



Diretoria Municipal de Educação de Novais